



LEI Nº 2.411 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui, no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, o Programa "Pichação Zero" e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, o Programa "Pichação Zero", com a finalidade de prevenir e combater atos de pichação e vandalismo em bens públicos e privados, promovendo a preservação do patrimônio urbano e o respeito à cidade.

Art. 2º O Programa "Pichação Zero" será regido pelos seguintes princípios:

I - Responsabilização administrativa e civil dos indivíduos que praticarem atos de pichação ou, por qualquer outro meio, conspurcarem edificações, monumentos e demais bens públicos ou privados;

II - Aplicação de multa ao infrator, observadas as seguintes condições:

- a) o valor da multa será definido pelo Poder Executivo Municipal, levando em conta os custos de reparo e restauração do bem danificado;
- b) em caso de reincidência, a multa terá caráter progressivo;
- c) a multa terá natureza de sanção administrativa e caráter indenizatório, destinada à reparação do dano, abrangendo a remoção das marcas de pichação e a recuperação integral do bem atingido.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades da iniciativa privada, associações comunitárias, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para:

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

I - Promover campanhas educativas e de conscientização acerca dos prejuízos sociais, econômicos e culturais decorrentes da pichação; vandalismo;

II - Implementar medidas de segurança e vigilância para prevenção de atos de vandalismo;

III - fomentar expressões artísticas e culturais, especialmente por meio da criação de espaços autorizados e específicos para a prática de grafite.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de outubro de 2025.

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.